

**EDITAL Nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021****PROCESSO SEI Nº 23243.000374/2021-19****DOCUMENTO SEI Nº 1143309**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – PSE/IFRO/2021/1**, com oferta de vagas para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, na modalidade de **Ensino a Distância (EaD)**.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A realização deste PSE/IFRO/2021/1 tem por objetivo o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo 2020/2, considerando:

- I - o princípio da eficiência, objetivando atender às demandas da sociedade e atingir resultados positivos com aumento da produtividade e da economicidade.
- II - que foram cumpridas todas as etapas estabelecidas no cronograma do Edital 10/2020/REIT-CEA/IFRO de 28 de abril de 2020 e seguintes;
- III - que a maioria dos candidatos convocados não atenderam aos requisitos, por meio de comprovação documental, para preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas e cotas sociais e que, por esta razão, foram **DESCLASSIFICADOS** do certame;
- IV - que foi esgotado o número de chamadas/convocações para preenchimento das vagas, porém não foram preenchidas todas as vagas;
- V - as vagas disponibilizadas por meio deste edital serão preenchidas na modalidade de "**ampla concorrência**", face às considerações aqui elencadas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Especial IFRO/2021/1 – PSE/IFRO/2021/1 está a cargo da Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 313, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 37, 21 de fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 29, atualizada pela Portaria nº 741, de 22 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 79 em 27 de abril de 2020, Seção 2, pág. 20.
- 1.2. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido PSE/IFRO/2021/1.
- 1.3. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados no PSE/IFRO/2021/1, **públicos e gratuitos**, serão realizados no sistema de Ensino a Distância (EaD) com encontros presenciais e têm como requisito para o ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.
- 1.4. As atividades presenciais serão realizadas nos *campi* e nos polos de Educação a Distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 1.5. São ofertadas por meio deste edital 1.261 (mil duzentas e sessenta e uma) vagas, distribuídas em 7 (sete) *campi* e 35 (trinta e cinco) polos em Rondônia e 2 (dois) no estado da Paraíba.
- 1.6. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.
- 1.7. O Processo Seletivo Especial PSE/IFRO/2021/1 para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, EaD, será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 5 deste Edital.
- 1.8. No ato da pré-matrícula, será aceita como documentação comprobatória a que se refere o subitem 1.9, o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 1.9. Para a pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, EaD, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matrícula.
- 1.9.1. Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a pré-matrícula poderá ser realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo),

desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

- 1.10. As aulas são na modalidade a distância, porém, há obrigatoriedade de encontros presenciais no polo ou no *campus* no qual o aluno estiver matriculado.
- 1.11. As vagas são ofertadas **EXCLUSIVAMENTE** para as localidades constantes no Anexo II deste edital.
- 1.12. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line*, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de 15 a 31 de janeiro de 2021.
- 1.13. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar PSE/IFRO/2021/1.
- 1.14. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e pela conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA ou ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 1.15. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 4.11.
- 1.16. O cronograma de realização do PSE/IFRO/2021/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.17. Apesar de o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO enviar algumas mensagens por e-mail, é de **responsabilidade exclusiva do candidato** a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos prazos do cronograma e das normas que regulamentam o PSE/IFRO/2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
- 1.18. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PSE/IFRO/2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 1.19. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

## 2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

- 2.1. Serão ofertadas, por meio deste PS/IFRO/2020-2, um total de 1.261 (mil duzentas e sessenta e uma) vagas para o Curso Técnico em Administração, Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade EaD, distribuídas em 7 (sete) *campi* do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, 35 (trinta e cinco) Polos no Estado de Rondônia e mais 2 (dois) na Paraíba, conforme "Anexo II – Quadro de Vagas" deste Edital.
- 2.2. A distribuição das vagas cumpre:
  - 2.2.1. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
  - 2.2.2. A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
  - 2.2.3. A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019 e seguintes, que dispõem sobre o Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<http://portal.ifro.edu.br/>>.
  - 2.2.4. A Resolução nº 23/CONSUP/IFRO/2020 e seguintes, que dispõem sobre a aprovação da alteração temporária do Regulamento de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.
- 2.3. Não haverá reserva de vagas para ações afirmativas e cotas sociais pelas razões e fatos descritos nas Considerações Iniciais deste Edital.
- 2.4. Todas as vagas deste certame são destinadas ao preenchimento na modalidade de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não havendo reserva de vagas conforme subitem 2.3.

## 3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

- 3.1. Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, serão realizadas novas convocações até o preenchimento total das vagas ou até o máximo de 10 (dez) convocações, o que ocorrer primeiro.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **15 de janeiro** de 2021.
- 4.2. As inscrições encerram-se no dia **31 de janeiro**, precisamente às **23h59min**, observando o horário oficial de Rondônia.
- 4.3. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.
- 4.4. **Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato e seu responsável legalmente investido que necessitarem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o PSE/IFRO/2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails relacionados no subitem 9.4.2 deste Edital.**

- 4.4.1. A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está prorrogada até o dia **31/12/2020**, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; Portaria nº 1.222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020 e, Portaria nº 2083 (SEI 1134121), de 30/12/2020 constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.

4.4.2. A retomada das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO terá como balizadores a legislação, o cenário epidemiológico e as condições sanitárias. Assim, quando ocorrer, o retorno será gradativo e sem qualquer prejuízo à comunidade acadêmica, respeitando-se as medidas de profilaxia e os protocolos de biossegurança. As informações e procedimentos serão revistos caso haja piora nas condições sanitárias.

4.4.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme descrito nos subitens 11.11, 11.12 e 11.13 deste Edital.

4.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

4.5.1. CPF (obrigatoriamente do candidato);

4.5.2. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); Identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

4.5.3. Histórico ou Boletim Escolar ou documento oficial equivalente.

4.6. De posse dos documentos listados no subitem 4.5, incisos 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3, o candidato deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

4.6.1. Selecionar o *banner* “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL” > Escolher o número do Edital correspondente ao CURSO SUBSEQUENTE> Escolher o *banner* correspondente ao *Campus* ou Polo e o Curso de seu interesse e clicar no link: “INSCREVA-SE”;

4.6.2. Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em “não sou um robô”, depois clicar em “Consultar”. A próxima tela abrirá, e é só seguir os seguintes passos:

a) 1º Passo: Informe seus Dados Pessoais / Documentos / Endereço / Contatos;

b) 2º Passo: Questionário de interesse / Todas as perguntas são obrigatórias;

c) 3º Passo: Histórico Escolar > Escolha o tipo de Histórico Escolar; Digite a média ANUAL/FINAL de cada disciplina nos campos correspondentes /Ações Afirmativas: Marque a opção **AMPLA CONCORRÊNCIA**;

d) 4º Passo: Confirmação da Inscrição > Confirma todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, em que o candidato e/ou seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: **“Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”** Em seguida, clique em “Concluir” após, clicar em “OK”.

4.7. O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição, IMPRETERIVELMENTE, no período de 15 até, precisamente, às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2021, observando o horário oficial de Rondônia. Após esse período, serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame.

4.8. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: < <http://inscricao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF(necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

4.9. O candidato e seu responsável legalmente investido, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.10. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

4.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

4.13. Será desclassificado/eliminado do PSE/IFRO/2021/1 o candidato que utilizar CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto nos subitens 5.2, 5.14, 5.16.2 , letras "a" até "g" deste Edital.

4.14. A lista dos candidatos inscritos no PSE/IFRO/2021/1, com o Resultado Preliminar, será publicada de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma disposto no ANEXO I deste Edital, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

4.15. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PSE/IFRO/2020/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO

5.1. O PSE/IFRO/2021/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no "Anexo II – Quadro de Vagas ofertadas" deste Edital, não havendo nota de corte.

5.2. O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero) estará automaticamente desclassificado do PSE/IFRO/2021/1.

5.3. A Média Geral, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 5.4, no momento da matrícula.

5.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

5.5. O cálculo para obtenção da média geral, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo III deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.6. O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I - Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S” (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R” (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

a) **A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;**

b) **B, (81 a 90) = 85;**

c) **C, RB, S, (71 a 80) = 75;**

d) **D, R, (60 a 70) = 65;**

e) **E, I, NS, (0 a 59) = 30.**

II - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório”, “PPAP” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO”, que equivale à nota 75.

5.7. Os candidatos com documentação que difere das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação Especial de Admissões – CEA anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) para análise e orientações para a realização da inscrição.

5.8. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames e Admissões – CEA para orientações.

5.9. O contato com a Coordenação de Exames e Admissões – CEA para orientações a que se referem os subitens 5.7 e 5.8 deve ser feito pelo e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)>, **até um dia antes da finalização do período de inscrições.**

5.10. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos (média final) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

5.12. A constatação de divergência do tipo de documento que comprove a escolaridade informado pelo candidato no ato da inscrição e àquele apresentado no ato da matrícula **não elimina o candidato**, desde que não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

5.13. A constatação de divergências entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e àquelas informadas no ato da matrícula **não elimina o candidato, desde que não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.**

5.14. Será ELIMINADO do certame o candidato que apresentar comprovação de notas divergentes daquelas informadas no ato da inscrição desde que estas impliquem no reposicionamento do candidato na lista de classificação Final e/ou nas listas de convocações.

5.15. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do PSE/IFRO/2021/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.16. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;

b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

5.16.1. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

5.16.2. Será ELIMINADO do PSE/IFRO/2021/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PSE/IFRO/2021/1;

e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSE/IFRO/2021/1;

g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia 05 de fevereiro de 2021, após às 18 horas (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

6.2.1. Lista Geral de Resultado Preliminar dos candidatos classificados, por curso e *campus*/polo.

#### 7. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

7.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <[processo.seletivo@ifro.edu.br](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br)>, no período de 03 até, precisamente, às 18 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, seguindo as orientações abaixo:

7.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

I - Assunto do e-mail: “PS ESPECIAL - 2021/1 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Número de inscrição;

e) *Campus*, curso e turno para o qual se inscreveu;

f) Situação da inscrição;

g) Justificativa;

h) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

7.2.2. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 7.2 deste Edital.

7.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

7.6. Serão liminarmente indeferido os recursos sejam decorrentes de equívocos cometidos pelo candidato no preenchimento do formulário de inscrição.

7.7. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos de acordo com as datas estabelecidas no cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.

7.8. As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

7.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

#### 8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. O resultado final do PSE/IFRO/2021/1, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2021, após às 18 horas (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA:

9.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas por cada *Campus*/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

9.2. Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor.

9.3. No ato da pré-matrícula, será aceita como documentação comprobatória, a que se refere o subitem 1.8, o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

9.4. Para a pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matrícula.

9.4.1. Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a pré-matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo),

desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

9.4.2. A pré-matrícula de que trata o item 9.4 e subitem 9.4.1 será deferida, devendo o candidato enviar em formato PDF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar, disposto no Anexo IV deste Edital, para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* para o qual se inscreveu, no e-mail correspondente à sua escolha; Assunto do e-mail: **HISTÓRICO ESCOLAR – "NOME DO CANDIDATO"**.

1. IFRO/*Campus* Cacoal: <[cra.cacoal@ifro.edu.br](mailto:cra.cacoal@ifro.edu.br)>;
2. IFRO/*Campus* Colorado do Oeste: <[cra.colorado@ifro.edu.br](mailto:cra.colorado@ifro.edu.br)>;
3. IFRO/*Campus* Guajará-Mirim: <[cra.guajara@ifro.edu.br](mailto:cra.guajara@ifro.edu.br)>;
4. IFRO/*Campus* Jaru: <[cra.jaru@ifro.edu.br](mailto:cra.jaru@ifro.edu.br)>;
5. IFRO/*Campus* Ji-Paraná: <[cra.jiparana@ifro.edu.br](mailto:cra.jiparana@ifro.edu.br)>;
6. IFRO/*Campus* Porto Velho Zona Norte: <[cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br)>;
7. IFRO/*Campus* Vilhena: <[cra.vilhena@ifro.edu.br](mailto:cra.vilhena@ifro.edu.br)>.

9.4.3. Os candidatos inscritos para os polos de Educação a Distância deverão encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar para a Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Porto Velho Zona Norte <[cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br)>.

9.4.4. Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

9.4.5. **O procedimento disposto no subitem 9.4.2 será adotado considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, conforme disposto no item 6.4 e seus subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.**

9.5. Estão agendadas até 2 (duas) chamadas. O candidato convocado deverá realizar sua pré-matrícula de forma *on-line*, seguindo as instruções contidas no TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.5.1. A pré-matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA é subdividido em 4 (quatro) Etapas:

- I - **1ª ETAPA:** O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital;
- II - **2ª ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus/polo* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a pré-matrícula. Quando a pré-matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por e-mail.
- III - **3ª ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.
- IV - **4ª ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para pré-matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus/polo* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

9.5.2. O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos.

9.5.3. O candidato NÃO será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

9.5.4. O candidato é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

9.5.5. O envio de documentos para pré-matrícula deverá ocorrer no período de **06** até, precisamente, às 18 horas (horário oficial de Rondônia) do dia **11/2/2021**, conforme Anexo I deste Edital, disponível também no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.7. Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.8. **No ato da pré-matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos em PDF (original) :**

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); Identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente);
- e) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

g) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

9.9. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

#### 10. **DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:**

10.1. Os programas e as ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

10.2. Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e os critérios a serem publicados em edital próprio pela Direção-Geral do *campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

#### 11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. O resultado do PSE/IFRO/2021/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2021.

11.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

11.3. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

11.4. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

11.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

11.5.1. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.6. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

11.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

11.8. De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 88/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

11.9. Os *campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

11.10. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

11.11. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

11.12. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PSE/IFRO2021/1, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

11.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

11.15. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

11.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* para o qual se inscreveu, nos endereços conforme subitem 9.4.2 e Anexo IV deste Edital.

11.17. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Cronograma de realização do PSE/IFRO/2021/1;

**Anexo II** – Quadro de vagas ofertadas;

**Anexo III** – Cálculo de obtenção da nota final;

**Anexo IV** – Formulário de Envio do Histórico Escolar

**Anexo V** – Ficha de Matrícula

**Anexo VI** – Declaração de Notas – Ensino Médio (Subsequente)

11.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a)**, em 15/01/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 15/01/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1143309** e o código CRC **23716886**.

## EDITAL Nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO (SEI 1143309) DE 12 DE JANEIRO DE 2021

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EVENTOS PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - EAD /IFRO/2021/1	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2020/2	15/01/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	15 a 31/01/2021
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	15 a 31/01/2021
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	02/01/2021
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	03 e 04/02/2021 (Recursos recebidos até às 18 h).
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	05/02/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	
PRÉ-MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA - Período para envio da documentação pelos candidatos	06/02 a 11/02/2021
PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL (CRA)	18 e 19/02
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	22/02 e 23/02
CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	24/02/2021
Convocação em 2ª chamada, conforme subitem 11.8 deste Edital	26/02/2021

PRÉ-MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA	01/03 a 05/03/2021
PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL (CRA)	01/03 a 09/03/2021
PERÍODO PARA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	01/03 a 11/03/2021
CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA	12/03/2021
Convocação em 3ª chamada (se houver), conforme subitem 11.8.4 deste Edital	Conforme edital de 3ª chamada
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 3ª CHAMADA	Conforme edital de 3ª chamada
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
Para todos os eventos do Processo Seletivo Especial– PSE/IFRO/2021/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.	
Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.	
O candidato e seu responsável legalmente investido que necessitarem esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Especial – PSE/IFRO/2021/1, deverão encaminhá-las aos e-mails relacionados no subitem 9.4.2 do Edital nº 2/2021/REIT - CEA/IFRO, de 12/01/2021, considerando o item 4.4 e seus subitens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3.	
A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.	

## ANEXO II

QUADRO DE VAGAS CURSOS SUSEQUENTES					
#	CAMPUS/POLO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	
				AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL POR CURSO
1	POLO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	28	28
2	POLO ALTO PARAÍSO	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	35	35
3	POLO CABIXI	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	32	32
4	POLO CACAULÂNDIA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	38	38
5	POLO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	29	29
6	CAMPUS CACOAL	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	28	28
7	CAMPUS COLORADO DO OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	27	27

8	CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	22	22
9	CAMPUS JARU	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	3	3
10	CAMPUS JI-PARANÁ	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	9	9
11	CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	12	12
12	CAMPUS VILHENA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	7	7
13	POLO CANDEIAS DO JAMARI	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	37	37
14	POLO CASTANHEIRAS	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	40	40
15	POLO CEREJEIRAS	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	31	31
16	POLO CHUPINGUAIA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	20	20
17	POLO COSTA MARQUES	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	41	41
18	POLO CUJUBIM	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	21	21
19	POLO ESPIGÃO D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	35	35
20	POLO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	30	30
21	POLO ITAPUÃ DO OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	18	18
22	POLO MACHADINHO D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	30	30
23	POLO MARI (PB)	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	5	5
24	POLO MIRANTE DA SERRA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	24	24
25	POLO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	37	37
26	POLO NOVA MAMORÉ	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	15	15
27	POLO NOVA UNIÃO	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	24	24
28	POLO NOVO HORIZONTE DO OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	35	35
29	POLO OLHO D'ÁGUA (PB)	Técnico em Administração	EAD	31	31

		Subsequente ao Ensino Médio -			
30	POLO OURO PRETO D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	31	31
31	POLO PIMENTA BUENO	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	32	32
32	POLO PRESIDENTE MÉDICE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	34	34
33	POLO PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	34	34
34	POLO RIO CRESPO	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	29	29
35	POLO ROLIM DE MOURA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	35	35
36	POLO SANTA LUZIA D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	45	45
37	POLO SÃO FELIPE D'OESTE	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	40	40
38	POLO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	22	22
39	POLO SERINGUEIRAS	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	38	38
40	POLO TEIXEIRÓPOLIS	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	26	26
41	POLO THEOBROMA	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	33	33
42	POLO URUPÁ	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	38	38
43	POLO VALE DO ANARI	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	45	45
44	POLO VALE DO PARAÍSO	Técnico em Administração Subsequente ao Ensino Médio -	EAD	35	35
<b>TOTAIS</b>				1.261	1.261

### ANEXO III

#### CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a Média Geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

**EXEMPLO 1:** Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70

Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
<b>Média Aritmética</b>	<b><math>390 \div 5 = 78</math></b>

**EXEMPLO 2:** Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68$
Matemática	7,2	$7,2 \times 10 = 72$
Ciências	6,5	$6,5 \times 10 = 65$
História	6,9	$6,9 \times 10 = 69$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71$
Média	–	345
<b>Média Aritmética</b>	–	<b><math>345 \div 5 = 69</math></b>

**EXEMPLO 3** Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	–	–	516,3
<b>Média Aritmética</b>	–	–	<b><math>516,3 \div 7 = 73,75</math></b>

**EXEMPLO 4:** Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	550	$550 \div 10 = 55$
	Física	550	$550 \div 10 = 55$
	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	–	–	482,4
<b>Média Aritmética</b>	–	–	<b><math>482,4 \div 7 = 68,91</math></b>

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR

**ATENÇÃO: PREENCHER EM LETRA LEGÍVEL E SEM ABREVIACÕES**

PROCESSO SELETIVO – PS 2021/1 CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO EDITAL Nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 1068400), DE 5/11/2020 – PROCESSO SEI Nº 23243.012643/2020-09		
Nome completo	RG nº Órgão Expedidor	CPF nº
<b>Curso Técnico Integrado em:</b> <input type="checkbox"/> Agroecologia; <input type="checkbox"/> Agropecuária; <input type="checkbox"/> Alimentos; <input type="checkbox"/> Biotecnologia; <input type="checkbox"/> Comércio; <input type="checkbox"/> Edificações; <input type="checkbox"/> Eletromecânica;	<b>Turno:</b> <input type="checkbox"/> Matutino;	<b>Campus:</b> <input type="checkbox"/> Ariquemes; <input type="checkbox"/> Cacoal; <input type="checkbox"/> Colorado do Oeste; <input type="checkbox"/> Guajará-Mirim;

<input type="checkbox"/> Eletrotécnica; <input type="checkbox"/> Florestas; <input type="checkbox"/> Informática; <input type="checkbox"/> Manutenção e Suporte em Informática; <input type="checkbox"/> Química; <input type="checkbox"/> Segurança do Trabalho.	<input type="checkbox"/> Vespertino; <input type="checkbox"/> Integral (manhã e tarde).	<input type="checkbox"/> Jaru; <input type="checkbox"/> Ji-Paraná; <input type="checkbox"/> Porto Velho Calama; <input type="checkbox"/> Vilhena.
E-mail do candidato:	E-mail do responsável (candidato menor de 18 [dezoito] anos):	Sexo <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
Telefone pessoal (com DDD) ( ) ( )	Telefone emergencial (com DDD) ( ) ( )	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
– O Formulário de Envio do Histórico Escolar deverá estar preenchido com letra legível e sem abreviações.		
– A pré-matrícula de que trata o subitem 1.5.1 será deferida, devendo o candidato e seu responsável legalmente investido enviar em formato PDF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Formulário de Envio do Histórico Escolar para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do <i>Campus</i> para o qual se inscreveu, conforme disposto no subitem 1.5.2 do Edital nº 36/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1068400), de 5/11/2020.		
– Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.		
– Para a matrícula dos Curso Técnicos, o Histórico Escolar pode ser substituído por declaração, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias, contendo as notas das disciplinas utilizadas para inscrição no Processo Seletivo – PS 2021/1.		
– Não serão aceitos documentos originais sem carimbo e/ou assinatura dos responsáveis pela emissão.		
Assunto do e-mail: <b>HISTÓRICO ESCOLAR – "NOME DO CANDIDATO"</b>	1. IFRO/ <i>Campus</i> Cacoal: <a href="mailto:cra.cacoal@ifro.edu.br">&lt;cra.cacoal@ifro.edu.br&gt;</a> ; 2. IFRO/ <i>Campus</i> Colorado do Oeste: <a href="mailto:cra.colorado@ifro.edu.br">&lt;cra.colorado@ifro.edu.br&gt;</a> ; 3. IFRO/ <i>Campus</i> Guajará-Mirim: <a href="mailto:cra.gujajara@ifro.edu.br">&lt;cra.gujajara@ifro.edu.br&gt;</a> ; 4. IFRO/ <i>Campus</i> Jaru: <a href="mailto:cra.jaru@ifro.edu.br">&lt;cra.jaru@ifro.edu.br&gt;</a> ; 5. IFRO/ <i>Campus</i> Ji-Paraná: <a href="mailto:cra.jiparana@ifro.edu.br">&lt;cra.jiparana@ifro.edu.br&gt;</a> ; 6. IFRO/ <i>Campus</i> Vilhena: <a href="mailto:cra.vilhena@ifro.edu.br">&lt;cra.vilhena@ifro.edu.br&gt;</a> ; 7. IFRO/ <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte <a href="mailto:cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br">&lt;cra.pvhzonanorte@ifro.edu.br&gt;</a>	

## ANEXO V

<b>FICHA DE MATRÍCULA</b>	
NOME DO CANDIDATO(A):	CPF:
CURSO:	TURNO:
Email:	Sexo:
Pessoa Transgênero: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Telefone Pessoal:	Tel. Emergencial:
<b>Portador de Necessidades Específicas:</b> <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Deficiência: <input type="checkbox"/> Baixa Visão <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual Transtorno: <input type="checkbox"/> Autismo <input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger <input type="checkbox"/> Síndrome de Rett <input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância Raça/Cor: <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca Raça/Cor: <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca	

<b>Documentos Básicos para Matrícula</b>		
1		1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial
2		Documento de Identificação que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento
3		Cadastro de Pessoa Física (CPF) <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
4		Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo (a) candidato (a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
5		Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
6		Histórico Escolar do Ensino Fundamental (curso Técnico Integrado) ou Histórico Escolar do Ensino Médio (curso Técnico subsequente e de graduação) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio (curso concomitante). O histórico pode ser substituído por declaração com data de emissão nos últimos 30 dias e contendo as notas das disciplinas utilizadas no PS para classificação que foram lançadas no sistema para seleção nos casos de cursos técnicos.  <b>OBS: não serão aceitos documentos originais sem carimbo e/ou assinatura dos responsáveis pela emissão</b>
7		Comprovante das Notas lançadas no sistema: Boletim do Enem, Boletim de Notas, Declaração de Notas. Desnecessário se as notas lançadas constam no Histórico já anexado.
8		Laudo médico: Cotas PcD.

### **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

**DECLARO**, para todos os efeitos e finalidade legais:

1. Que estou matriculado em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino em instituição pública, respeitando o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFRO, Art. 54 da Resolução nº 88, de 26/12/2016/IFRO/CONSUP e o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do IFRO, Art. 48 da Resolução nº 87, de 30/12/2016/IFRO/CONSUP.
2. Que é expressamente proibido, nos termos da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, ocupar 2 vagas simultâneas em IES Públicas em Cursos Superiores (**graduação**).
3. Conforme os Regulamentos da Organização Acadêmica (ROAs) acima mencionados no item (1), que a renovação de matrícula, conforme as datas estipuladas em Calendário Acadêmico anual, em cada período letivo, são de caráter obrigatória, mesmo integralizando-se todas ou grande parte das disciplinas e faltando apenas um ou alguns componentes curriculares para a conclusão do curso, ficando sob pena da não renovação de matrícula, o eventual cancelamento da mesma por evasão;
4. Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensinar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*  
\*(Em caso candidato menor de 18 anos)

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NOTAS – ENSINO MÉDIO - Subsequente**

## TIMBRE DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DA DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino Médio com êxito e teve como desempenho, nas disciplinas **do 1º ao 3º/4º ano do Ensino Médio**, as **Médias Finais** abaixo relacionadas:

ENSINO MÉDIO				
Disciplina	Médias Finais			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Língua Portuguesa				
Matemática				
Geografia				
História				
Física				
Química				
Biologia				

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do Representante da Escola]